



L E I Nº 611/95

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR
LOTES RURAIS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ADQUIRIR
OS LOTES RURAIS DE Nºs 81 (OITENTA E UM) E 75 (SETENTA E CINCO) DA GLE
BA 112, DA PLANTA GERAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA, LOCALIZADOS NO DIS
TRITO DE CRISTO REI.

ART. 2º - OS LOTES RURAIS ADQUIRIDOS, SERAO INCORPORADOS AO
PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, CODIFICADOS COMO CEMITERIO MUNICIPAL DE
CRISTO REI.

ART. 3º - A AQUISIÇÃO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, SERA PRECE
DIDA DE AVALIAÇÃO POR COMISSAO NOMEADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PA
RANA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MES DE JULHO DE 1995.


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

